



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD N.º 01/2024

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b>	
<b>Sector:</b> DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - DIAMS/SEMAD	
<b>Responsável pela demanda:</b> Rafael Alberto Heidrich Lanzarin	<b>Matrícula:</b> 1003936
<b>E-mail:</b> diams.semاد@portovelho.ro.gov.br	<b>Telefone:</b> (69) 3901-3171

<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>
<p>Locação de imóvel destinado ao funcionamento da CGM, SML e SGP.</p>
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 8º do Decreto Municipal n.º 18.892/2023)</b>
<p><b>2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>A presente contratação foi motivada pela Ofício N° 05/DAD/GAB/CGM/2024 (e-DOC <a href="#">073A9B09-e</a>) e se justifica em razão de que o atual imóvel onde se encontram instaladas a Superintendência Municipal de Licitação – SML, Controladoria Geral do Município – CGM e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP tem se mostrado inadequado e a Prefeitura Municipal de Porto Velho não possui local próprio disponível.</p> <p>Conforme informado no ofício mencionado, tais unidades atualmente possuem o contrato de locação, objeto do Processo Administrativo nº 00600-00005951/2022-11, com vigência até 18/03/2024, nos termos do Termo Aditivo ao Contrato nº 018/PGM/2018, de 15/03/2023. Ocorre que, independente de eventuais reparos e ajustes operacionais já realizados no atual prédio, a fim de sanar impropriedades, estes não foram suficientes aos fins pretendidos, pois conforme se verifica por meio dos Ofícios Internos de maio/2023 (e-DOC <a href="#">90156AE8-e</a>), o prédio vem apresentando grandes problemas, especialmente, em relação a sua estrutura física, instalações hidráulicas, elétricas e infraestrutura de redes.</p> <p>Ademais, o espaço útil disponível nas salas do imóvel atual tem se mostrado insuficiente para abarcar todos os servidores que compõem o quadro de cada órgão, devido à majoração dos cargos, como é o caso da reestruturação administrativa da SML, publicada através da Lei</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023 que “Dispõe sobre a regulamentação e a estrutura básica da Superintendência Municipal de Licitações – SML”, houve a criação de 11 novos cargos no quadro de servidores desta Superintendência.

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade de um imóvel que abarque as necessidades estruturais das Unidades Administrativas supracitadas, considerando a inabilidade do atual prédio em comportar o número de servidores dos órgãos, bem como o Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel do Engenheiro Civil Alexandre De Moraes Guimarães (e-DOC [87D1DBD9](#)), o qual atestou sua inaptidão, elaborou-se o presente documento com a finalidade de se contratar imóvel, a fim de solucionar a problemática de incapacidade de ocupação em tela.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O levantamento das necessidades atuais de um imóvel para atender aos órgãos relacionados fora realizado de acordo com o Manual de Padrão e Ocupação de Dimensionamento de Ambiente em imóveis Institucionais da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, que dimensiona entre 7 e 9 m<sup>2</sup> por servidor, concluindo-se que o mesmo deverá possuir uma área mínima estimada de **2.606,00 m<sup>2</sup>**, conforme as tabelas abaixo.

<b>TABELA I – ÁREA MÍNIMA SGP</b>			
<b>ITEM</b>	<b>SETOR</b>	<b>OCUPAÇÃO</b>	<b>ÁREA MÍNIMA (m<sup>2</sup>)</b>
1	Superintendência	1	22,00
2	Gestão	1	18,00
3	Protocolo	2	30,00
4	DA	2	24,00
5	DGNA	8	96,00
6	DQGA	7	84,00
7	Manutenção	8	96,00
8	Abastecimento	5	60,00
9	DAPD	8	96,00
10	DAMI	3	36,00
11	Apoio	3	9,00
12	Arquivo	-	20,00
13	Almoxarifado	-	13,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

14	Copa	-	30,00
15	Banheiro Coletivo Feminino	-	20,00
16	Banheiro Coletivo Masculino	-	20,00
17	Banheiro – Gabinete Superintendente	-	4,00
18	Banheiro - Gabinete Superintendente Adjunto	-	4,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>48</b>	<b>682,00</b>

**TABELA II – ÁREA MÍNIMA CGM**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE/SALA</b>	<b>QTDE PREVISTA DE SERVIDORES</b>	<b>ÁREA PREVISTA POR SERVIDOR (M²)</b>	<b>ÁREA PREVISTA (M²)</b>
1	Gabinete Controlador Geral	1	-	23,00
2	Gabinete Controlador Adjunto	1	-	23,00
3	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	7	9	63,00
4	Assessoria Técnica de Controle Institucional	13	9	117,00
5	Núcleo de Monitoramento de Auditoria	5	9	45,00
6	Departamento Administrativo	15	9	135,00
7	Núcleo Especial de Controle	5	9	45,00
8	Subcontroladoria de Organização e Planejamento	9	9	81,00
9	Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência	9	9	81,00
10	Subcontroladoria de Contas do Município	9	9	81,00
11	Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social	9	9	81,00
12	Subcontroladoria de Infraestrutura	11	9	99,00
13	Subcontroladoria de Receita	5	9	45,00
14	Subcontroladoria de Gestão de Pessoal	5	9	45,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

15	Recepção Controlador Geral e Adjunto	2	-	50,00
16	Protocolo/CGM	-	-	40,00
17	Sala de Reunião	-	-	40,00
18	Refeitório	-	-	30,00
19	Almoxarifado	-	-	30,00
20	Sala de Arquivo	-	-	40,00
21	Auditório	-	-	45,00
22	Área Técnica de T.I.	-	-	11,00
23	Banheiro Coletivo Feminino	-	-	20,00
24	Banheiro Coletivo Masculino	-	-	20,00
25	Banheiro – Gabinete do Controlador	-	-	4,00
26	Banheiro - Gabinete do Controlador Adjunto	-	-	4,00
<b>SUB TOTAL</b>			-	<b>1.298,00</b>

**TABELA III – ÁREA MÍNIMA SML**

ITEM	DESCRIÇÃO DO AMBIENTE/SALA	QTDE PREVISTA DE SERVIDORES	ÁREA PREVISTA POR SERVIDOR (M²)	ÁREA PREVISTA (M²)
1	Gabinete da Superintendência	1	-	26,00
2	Gabinete do Superintendente Adjunto	1	-	26,00
3	Sala do Gestor e Assessoria	4	7	28,00
4	Recepção	6	7	42,00
5	Assessoria Técnica Especializada	6	7	42,00
6	Departamento de Editais – DENL	9	7	63,00
7	Divisão de Pesquisa de Preços	9	7	63,00
8	Equipe de Licitação	30	7	210,00
9	Sala de Assessoria de Comunicação	4	7	28,00
10	Sala de Reunião	-	-	30,00
11	Copa	-	-	20,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO  
DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

12	Banheiro Coletivo Feminino	-	-	20,00
13	Banheiro Coletivo Masculino	-	-	20,00
14	Banheiro – Gabinete do Controlador	-	-	4,00
15	Banheiro - Gabinete do Controlador Adjunto	-	-	4,00
<b>SUB TOTAL</b>		<b>70</b>		<b>626,00</b>

<b>TABELA IV – ÁREA MÍNIMA TOTAL</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>ÁREA MÍNIMA (m<sup>2</sup>)</b>
CGM	1.298,00
SGP	682,00
SML	626,00
<b>ÁREA MÍNIMA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>2.606,00</b>

**3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Espaço físico destinado ao funcionamento de três secretarias, compreendendo instalações adequadas para atividades administrativas e de suporte. Este local deve proporcionar ambiente propício ao desempenho eficiente das funções das secretarias, incluindo salas individuais, áreas compartilhadas, e infraestrutura necessária para garantir a eficácia operacional de cada setor.

<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	4316	Locação de Imóvel	UND	01

**Tipo do Objeto:**

- ( ) Serviço não continuado;  
 ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;  
 ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;  
 ( ) Material de consumo/higiene/limpeza;  
 ( ) Material permanente/equipamento;  
 (X) Locação de Imóvel

**Forma de contratação pretendida:**

- ( ) Concorrência;  
 ( ) Pregão Eletrônico Próprio;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

- ( ) Pregão (Adesão a Ata de Registro de Preços); ou  
 (X) Dispensa/Inexigibilidade.  
 (X) Chamamento Público

**4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA (inciso III, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Conforme o Ofício Nº 05/DAD/GAB/CGM/2024, o qual informa a respeito das necessidades estruturais das Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Licitações – SML e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, foi concluído que, para funcionamento adequado dos órgãos, é imprescindível que seja oferecida a seguinte configuração:

- Controladoria Geral do Município – CGM: 1.298m<sup>2</sup>
- Superintendência Municipal de Licitações – SML: 626 m<sup>2</sup>
- Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP: 682 m<sup>2</sup>

**Área total mínima: 2.606 m<sup>2</sup>**

EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
<b>Localização do Imóvel</b>	<p>Local centralizado, próximo a avenidas, com vias pavimentadas e de fácil acesso para transporte público, preferencialmente com ponto de ônibus em frente ao imóvel, haja vista que esta Superintendência Municipal de Licitações promove reuniões periodicamente com agentes públicos municipais, bem como promove pregões com a recepção de licitantes presencialmente, além de atender fornecedores para cadastramento e atualização de cadastro.</p> <p>Local não sujeito a alagamentos nas vias em torno do edifício.</p> <p>Local que atenda a outros requisitos especificados neste ofício.</p> <p>Em relação à escolha de onde será situada o imóvel, devem ser consideradas as áreas por onde está instalado o anel de fibra óptica do Município.</p> <p>Além disso, a região deve contar com serviços públicos essenciais, tais como água e esgoto, iluminação pública, recolhimento de lixo, pavimentação.</p> <p>Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete, bem como serviços de hotelaria.</p>
<b>Arquitetura</b>	Edifício com destinação primordial para o uso corporativo, com 5 anos no máximo, afim de se garantir os padrões construtivos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

mais atuais e evitar problemas relacionados às patologias estruturais.

As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.

O piso das áreas operacionais deverá possuir flexibilidade para mudanças de Layouts ou futuras adaptações. Não serão aceitas propostas em que as edificações possuam pisos de carpete ou que não permitam lavagem.

Os ambientes deverão ser pintados com tinta dos tipos PVA, acrílicas, lisas, em cores claras de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuírem outro revestimento.

Os forros poderão ser em gesso em placas, gesso acartonado, tetos em laje pintada ou outros tipos, com acabamento em cor clara (branca, preferencialmente).

Os ambientes deverão possuir flexibilidade de adaptação de divisórias conforme layout a ser definido pelos órgãos interessados.

Serão aceitas divisões de ambientes ocorridas por fechamento de alvenaria com acabamento em reboco e pintura.

Deve ter possibilidade de portaria de acesso e ter adequação à NBR 9050/2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, contando com rampas, piso tátil, sanitários acessíveis, entre outros.

Caso a edificação não seja térrea, a mesma deve dispor de circulação vertical com elevador dimensionado conforme as normas de acessibilidade.

Possibilidade de dispor de Auditório de uso compartilhado com capacidade para 30 servidores sentados.

A edificação deve possuir o mínimo de 50 (cinquenta) vagas para estacionamento, contando com portão eletrônico e sinalização horizontal. Conforme Lei, 2% das vagas deverão ser para pessoas com deficiência (1 vaga) e 5% de vagas para idoso (2 vagas).

O imóvel deverá dispor de 3 (três) ambientes adaptáveis como copa, sendo uma para cada órgão, com pias e pontos de tubulação de GLP (gás de cozinha) já instalados.

O imóvel deverá possuir prumadas de sanitários coletivos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

	<p>masculinos e femininos, com acessibilidade segundo a ABNT NBR 9050/2015, conforme definido nas Tabelas I, II e III.</p> <p>O imóvel deve apresentar iluminação natural e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas, conforme parâmetros mínimos dispostos na legislação.</p> <p>Utilização de luminárias e lâmpadas LED (ou tecnologia superior) com alta eficiência e níveis de iluminação compatível com o ambiente.</p> <p>Possuir sistema de segurança contra incêndio e pânico, cumprindo todas as exigências mínimas e aprovados conforme requerido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO.</p> <p>Possuir reservatórios de água com capacidade de reserva total, suficiente para atendimento do consumo médio diário de água para a população do prédio e reserva técnica para casos de incêndio.</p>
<b>Segurança</b>	<p>O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas e cobertura adequada para proteção dos equipamentos contra vazamentos. Poderá ser solicitada ao locador a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.</p>
<b>Rede elétrica</b>	<p>A partir do programa de necessidades e do Layout elaborado pelos órgãos interessados, deverão ser executados os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, iluminação e tomadas da rede comum (TUGs), bem como os projetos do sistema de cabeamento lógico estruturado e seus componentes.</p> <p>As Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Iluminação e Tomadas) deverão ser executadas de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas da ABNT, em particular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NBR-5.410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;</li> <li>• NBR-5.413 - Iluminância de Interiores;</li> <li>• NBR-6880 e NBR-7288.</li> </ul> <p>A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;</li> <li>• As distribuições dos circuitos elétricos devem estar nos quadros de distribuição dedicados para cada andar conforme a necessidade e demanda. Apresenta-se com circuitos dedicados</li> </ul>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

	<p>para iluminação, tomadas gerais e o sistema de resfriamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Circuitos estabilizados para computadores e servidores;</li> <li>• Aterramento, compatível com os circuitos previstos;</li> <li>• Circuitos de iluminação de emergência;</li> <li>• Circuitos para instalações dos aparelhos de ar condicionado;</li> <li>• Sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA);</li> <li>• Os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si.</li> <li>• Deverá ser previsto disjuntores tipo DR, de acordo com as exigências da Norma NBR 5410.</li> <li>• A carga a ser prevista para a copa deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira/freezer, cafeteira, forno de micro-ondas e fogão.</li> <li>• O nível de iluminamento mínimo dos ambientes deverá estar de acordo a norma Norma NBR 5413.</li> <li>• No dimensionamento do sistema elétrico deverá estar incluída uma capacidade de expansão da carga futura de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Rede Hidráulica e Hidrossanitária</b></p>	<p>As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas atualizadas da ABNT (NBR 5626 – Instalação predial de água fria; NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário Projeto e Execução e normas afins), além de premissas destas especificações.</p> <p>Todos os materiais a serem utilizados e todos os procedimentos adotados na execução das instalações, obedecerão rigorosamente às normas pertinentes, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações.</p> <p>Para as instalações de cada órgão (SGP, SML e CGM) deverão ser previstos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) banheiros coletivos, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino, conforme solicitado nas Tabela I, II e III, com o mínimo de 4 vasos sanitários e 4 lavatórios;</li> <li>• 2 (dois) banheiros para Pessoas com Deficiência (PCD) de acordo com as normas de acessibilidade, sendo 1 (um) masculino e 1 (um) feminino;</li> <li>• Pias, torneiras, vasos sanitários, tampas dos vasos sanitários papeleiras e recipientes fixos para fornecimento de sabão líquido em todos os banheiros;</li> <li>• Balcão para copa em aço inox, granito ou mármore, com comprimento mínimo de 1,20m e conectado em tubulação sifonada para as instalações sanitárias</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>Rede Lógica</b></p>	<p>O imóvel deve possuir Rede Lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 375 pontos, bem como capacidade de ampliação de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo.</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

	<p>A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT-5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switches, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados.</p> <p>Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).</p> <p>Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário.</p> <p>O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.</p> <p>Os projetos e a execução do cabeamento estruturado (Dados/Voz) serão elaborados e executados de acordo com as normas da ABNT vigentes.</p> <p>A distribuição da quantidade de pontos para computadores, telefone, impressoras, copiadora, em cada ambiente será de definida em layout.</p>
<b>Climatização (Tubulação e Rede Elétrica)</b>	<p>O LOCADOR deverá fornecer toda a tubulação frigorígena, bem como os pontos de energia para a ligação de todos os ares-condicionados para as divisões e layouts que a CGM, SML e SGP demandarem.</p>
<b>Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)</b>	<p>O imóvel deverá dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, rede lógica, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta do locador.</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO  
DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

**Prevenção Contra  
Incêndios**

O imóvel contar com todos os sistemas exigidos pela NBR 9.077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.

O projeto e a execução dos serviços deverão seguir as Normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Salienta-se que a edificação deve apresentar Documentação do Corpo de Bombeiros Militar que ateste a eficácia de prevenção e combate à incêndio.

Além das normas citadas, deve ser obedecida também a Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios. O atendimento a essas normas, juntamente com as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar, são os recursos indicados para assegurar que, inicialmente, a concepção de projeto da edificação apresente potencial preventivo.

Quanto às instalações de gás GLP, segundo a “Instrução Técnica n. 28/2017 – manipulação, utilização e central de GLP” (IT n° 28/2017) do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

( ) Sim. Nº Documento ou ID: \_\_\_\_\_ (número do processo do planejamento da contratação através da LOA.

( x ) Não. Justificativa: Não há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual, pois o mesmo ainda não foi implementado no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

5.1. Valor estimado em R\$130.000,00 (Centro trinta mil reais) por mês. Valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização do estudo técnico preliminar.

5.2. P.A.: 2002

5.3. Elemento de Despesa: 33.90.3900

**6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA  
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO**  
**DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

**18.892/2023)**

Data de Início: Março/2024  
 Data de Conclusão: Abril/2024

**7. GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso VI, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Tendo em vista que o contrato de locação do imóvel atual, objeto do Processo Administrativo nº 00600-00005951/2022-11, possui vigência até 18/03/2024, nos termos do Termo Aditivo ao Contrato nº 018/PGM/2018, bem como os problemas relatados, classifica-se esta contratação como prioridade **ALTA**.

**8. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO (inciso VII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Para a finalização da presente contratação serão necessárias outras contratações correlatas a serem iniciadas, como exemplo:

- Serviços de frete para mudança do prédio atual para o novo;
- Aquisição de divisórias para adaptar o layout conforme necessidades dos órgãos;
- Serviços de manutenção de ar condicionado e extintor
- Serviços de dedetização e desratização;
- Serviços de limpeza predial;

**9. NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE inciso VIII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)**

Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços - DIAMS/SEMAD

Declaro que os servidores identificados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda – DFD para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providências necessárias para a aquisição/contratação.

Porto Velho, 01 de Março de 2024.

**RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN**  
 Assessor Técnico Nivel I



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA DE ORIGEM DO PROCESSO  
DECRETO Nº 18.892 DE 30 DE MARÇO 2023**

**De acordo:**

De acordo, autorizo a abertura de processo licitatório, nos termos da legislação vigente e com supedâneo nos princípios norteadores da Administração Pública.

**PAULO CÉSAR BERGAMIN**  
Secretário Municipal de Administração



Assinado por **Paulo César Bergamin** - Secretário Municipal de Administração - Em: 01/03/2024, 14:23:28



Assinado por **Rafael Alberto Heidrich Lanzarin** - Assessor Técnico Nível I - Em: 01/03/2024, 14:21:29